

(M.F. 5949645) e F.G.C. (M.F. 5954400), objetivando apurar a responsabilidade administrativa e funcional referente ao suposto abandono de posto, valer-se do exercício do cargo para auferir proveito de outrem e inobservância aos deveres funcionais por parte destes. Sendo esta conduta falta grave, desse modo, recai em tese, nos arts. 177, inciso VI, art. 178, inciso V c/c art. 189 e art. 190, inciso II, todos da Lei 5.810/1994; pugnou ainda, pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor T.R.A.A. (M.F. 5950168), objetivando apurar a responsabilidade administrativa e/ou funcional referente à suposta inobservância aos princípios éticos e morais, lesões aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio estadual, haja vista haver indícios de inobservância aos deveres funcionais por parte deste. Sendo esta conduta falta grave, desse modo, recai em tese, nos arts. 177, incisos VI c/c art. 189 e art. 190, inciso X; RESOLVE: Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo e DETERMINAR a INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, em face do servidor, F.J.S.A.J. (M.F. 5949645), Policial Penal, e F.G.C. (M.F.5954400), Policial Penal, objetivando apurar a responsabilidade administrativa e funcional referente ao suposto abandono de posto, valer-se do exercício do cargo para auferir proveito de outrem e inobservância aos deveres funcionais por parte destes. Sendo esta conduta falta grave, desse modo, recai em tese, nos arts. 177, inciso VI, art. 178, inciso V c/c art. 189 e art. 190, inciso II, todos da Lei 5.810/1994; INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em face do servidor, T.R.A.A. (M.F. 5950168), Policial Penal, objetivando apurar a responsabilidade administrativa e/ou funcional referente à suposta inobservância aos princípios éticos e morais, lesões aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio estadual, mediante os indícios de materialidade e autoria, recai em tese, nos arts. 177, inciso VI, c/c art. 189, caput, e art. 190, inciso X, todos da Lei 5.810/1994-RJU/PA; Art. 2º - Encaminhar o Relatório Conclusivo, e a Decisão para a Diretoria de Gestão de Pessoas para registro nos assentamentos funcionais dos servidores e para a Comissão de Estágio Probatório sobre os servidores: F.J.S.A.J. (M.F. 5949645), Policial Penal, e F.G.C. (M.F.5954400), Policial Penal, T.R.A.A. (M.F. 5950168), Policial Penal, para conhecimento e providências. Art. 2º - Oficie-se à Delegacia de Crimes Funcionais (DECRIF) e ao Ministério Público enviando cópia integral dos autos para conhecimento e providências. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. RENATO NUNES VALLE Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 705590

PORTARIA Nº 1266/2021-CGP/SEAP Belém, 15 de setembro de 2021. CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU; CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 5686/2020-CGP/SEAP, objetivando apurar os fatos narrados no Memo. nº 170/2020 DLPI, de 12/11/2020, referente ao comunicado encaminhado pela empresa MWS Eventos e Buffet, datado de 03/11/2020; CONSIDERANDO que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, diante da presença de indícios de materialidade e autoria, pugnou pela instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar, em face dos servidores C.N.F.R. (M.F. 57201032) e R.W.R.L. (M.F. 5839742), objetivando apurar a responsabilidade administrativa e funcional referente à suposta conduta de disseminação de comentários inverídicos dos quais ocasionaram instabilidade administrativa no âmbito público. Sendo estas condutas faltas graves, desse modo, recai em tese, nos arts. 177, incisos III e VI, todos da Lei nº 5.810/1994-RJU; RESOLVE: Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo e DETERMINAR a INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR, em desfavor dos servidores, C.N.F.R. (M.F.57201032), Nutricionista, e, R.W.R.L. (M.F. 5839742), Técnico Agrícola, objetivando apurar a responsabilidade administrativa e funcional referente à suposta conduta de disseminação de comentários inverídicos dos quais ocasionaram instabilidade administrativa no âmbito público. Sendo estas condutas faltas graves, desse modo, recai em tese, nos arts. 177, incisos III e VI, todos da Lei nº 5.810/1994-RJU; Art. 2º - Encaminhar o Relatório Conclusivo e a Decisão à Diretoria de Gestão de Pessoas para registro nos assentamentos funcionais dos servidores. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. RENATO NUNES VALLE Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 705584

PORTARIA Nº 1267/2021-CGP/SEAP Belém, 15 de setembro de 2021. CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 105, e seus parágrafos, da Lei nº 8.972/2020; RESOLVE: Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar nº 6239/2021-CGP/SEAP, em desfavor dos servidores, C.N.F.R. (M.F.57201032), Nutricionista, e, R.W.R.L. (M.F. 5839742), Técnico Agrícola, objetivando apurar a responsabilidade administrativa e funcional referente à suposta conduta de disseminação de comentários inverídicos dos quais ocasionaram instabilidade administrativa no âmbito público. Sendo estas condutas faltas graves, desse modo, recai em tese, nos arts. 177, incisos III e VI, todos da Lei nº 5.810/1994-RJU, conforme decisão da Sindicância Administrativa Investigativa nº 5686/2020; Art. 2º - Constituir Comissão composta pelos servidores, BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, (M.F. 55585599) - Presidente, ELIZABETH MALCHER VILHENA, (M.F. 5464285) - Membro; e ADRIANA FERRAZ DO PRADO MAUÉS (M.F. 57201800) - Membro. Art. 3º - Deliberar que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito. Art. 4º - Determinar à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 111, §4º, da Lei nº 8.972/2020, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração. Art. 5º - Comunicar à Diretoria de Gestão de Pessoas para registro nos assentamentos funcionais do servidor. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. RENATO NUNES VALLE Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 705605

PORTARIA Nº 1265/2021-CGP/SEAP Belém, 15 de setembro de 2021. CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 110 ao art. 124, § 1º, da Lei nº 8.972/2020; RESOLVE: Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar nº 6238/2021-CGP/SEAP, em face do servidor D.M.S.A. (M.F. 5954138), Policial Penal, objetivando apurar a responsabilidade administrativa e funcional referente à suposta inobservância aos princípios éticos, morais, às leis e regulamentos, a omissão no zelo do armamento e a cometer encargo legítimo de servidor público à pessoa estranha à repartição. Recaindo, em abstrato, nos arts. 177, inciso VI, art. 178, inciso VI e XIV c/c art. 189, caput, todos da Lei 5.810/1994-RJU/PA, conforme decisão da Sindicância Administrativa Investigativa nº 5877/2021; Art. 2º - Constituir Comissão composta pelos servidores, RODRIGO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, (M.F. 54196889) - Presidente; BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, (M.F. 55585599) - Membro; e VITOR RAMOS EDUARDO, (M.F. 5902749) - Membro; Art. 3º - Deliberar que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e os demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito. Art. 4º - Determinar à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 111, §4º, da Lei nº 8.972/2020, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração. Art. 5º - Comunicar à Diretoria de Gestão de Pessoas para registro nos assentamentos funcionais do servidor e a Comissão de Estágio Probatório para conhecimento e providências. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. RENATO NUNES VALLE Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 705608**DESIGNAR SERVIDOR**

PORTARIA Nº. 2264/2021- DGP/SEAP, Belém-PA 16 de setembro de 2021. DESIGNAR o servidor GECY ALVES NE FILHO, Matrícula nº. 57223274, para responder pela Direção do CENTRO DE RECUPERAÇÃO MASCULINO DE VITÓRIA DO XINGU - CRMV, no período de 01 de outubro de 2021 a 30 de outubro de 2021, em substituição do titular SHEYLLA ALMEIDA AMARAL, Matrícula nº. 5947934 que estará em gozo de férias regulamentares. LUIZ FERNANDO PAES DE QUEIROZ
Diretor de Gestão de Pessoas

Protocolo: 705251**DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO**

PORTARIA Nº 709/2021 – CCONT/DLCC/GAB/SEAP/PA
Belém/PA, 16 de setembro de 2021

A Secretária de Estado de Administração Penitenciária do Estado do Pará em exercício, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e o disposto no Decreto nº. 870 de 04/10/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor CARLOS OLAVO MESCHADE DA SILVEIRA - Matrícula Funcional nº 57209784 como fiscal titular e o servidor CAIO CEZAR SANTOS CONCEIÇÃO - Matrícula Funcional nº 5906713 como fiscal suplente do Contrato Administrativo nº 147/2021/SEAP, celebrado entre a empresa W&M SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI-ME e a SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP, cujo objeto é aquisição de fechadura biométrica para atender a Assessoria de Segurança Institucional - ASI. Parágrafo Único- São atribuições do fiscal: acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato, das cláusulas contratuais e fazer relatório de finalização do contrato.

Art.2º - Deliberar que o servidor atue em conformidade com o estabelecido no dispositivo legal mencionado em epígrafe, até a vigência final do referido instrumento.

DÊ-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo: 705497**CONTRATO****CONTRATO: 135/2021****EXERCÍCIO: 2021**

OBJETO: Aquisição de Terminal de Vídeo conferência do tipo Studio, "ALL -IN ONE" para atender as necessidades da SEAP.

VALOR TOTAL: R\$ 9.120,00 (nove mil, cento e vinte reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de trabalho 97.101.03.421.1502.8831, natureza de despesa 449052, fonte 0101.

DATA DA ASSINATURA: 16/09/2021

VIGÊNCIA: 16/09/2021 A 16/09/2022 (12 meses)

CONTRATADO: HD SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

CNPJ: 39.378.032/0001-60

ENDEREÇO: Av. Antônio Gil Veloso, Nº 1818, Box 01, CEP: 29.101-018, Praia da Costa, Vila Velha/ES.

ORDENADOR: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO – Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

Protocolo: 705408